CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 15 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.185/2022

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de Crédito Adicional Especial o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO,** na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Parágrafo Único. Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	07.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
Função	12 – Educação	
Sub-função	752 – Energia Elétrica	
Ação	1209 – Implantação de Sistema de Energia Renovável	
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
Fonte de Recursos	15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade	06.002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-função	752 – Energia Elétrica	
Ação	1210 – Implantação se Sistema de Energia Renovável	
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
Fonte de Recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Total		R$ 950.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Artigo 43, incisos I, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se as seguintes rubricas:

Unidade	10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Ação	1141 - Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório	
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
	4.4.90.51 - Obras e instalações	R$ 200.000,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade	12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Ação	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R$ 200.000,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R$ 100.000,00
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Ação	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R$ 190.000,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R$ 190.000,00
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Total		R$ 950.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - **PPA** de 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias - **LDO,** do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - **LOA**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2022.